

Emilio Andrade Rezk	121.616-3 C	17.11 a 16.12.18
Geraldo dos S. Reis Conceição	027.025-3 D	12 a 30.01.18 (19) 01 a 11.12.18 (11)
José Coelho D' Avila	141.657-0 C	01 a 30.12.18
Licurgo Malheiros Rodrigues	119.922-6 B	01 a 30.11.18
Maria Nazaré Souza Martins	106.880-6 C	01 a 30.12.18
Maurício Borges	050.360-6 D	01 a 30.12.18
Raimundo Pascoal do Rosário	113.571-6 C	10 a 11.01.18 (02) 03.11 a 30.11.18 (28)
Sebastião Dias de Mendonça	125.181-3 C	13.11 a 12.12.18
EXERCÍCIO/2019		
Ana Patrícia de Souza Martins	000.963-6 C	11.11 a 10.12.18
Germiro José Gomes Damião	001.030-8 B	01 a 30.12.18
Jorge Antonio Ferreira Carvalho	125.741-2 C	01 a 30.11.18

LICENÇAS ESPECIAIS:

Nome	Quinquênio	Período
Ana Patrícia de Souza Martins	1996/2001	11.12.18 a 10.03.19
Carlos Lacerda Ferreira F. Amorim	2010/2015	01.02 a 01.05.19
Elcina de Lima da Silva	2003/2008	01.02 a 01.05.19
Francisco Osmar Linhares	2003/2008	01.03 a 29.05.19
José Arimateia Simões	2008/2013	29.01 a 28.04.19
José Coelho D' Avila	1998/2003	01.03 a 29.05.19
José de Oliveira Ribeiro	2008/2013	30.01 a 29.04.19
Maria Auxiliadora Ribeiro	2012/2017	02.01 a 01.04.19
Maria Nazaré Souza Martins	2011/2016	02.01 a 01.04.19

LICENÇAS MÉDICAS:

Nome	Laudo	Qt.	Período
Aureo Enrique Santos Carvalho	S/Laudo	15	21.11.18 a 05.12.18
Jose de Oliveira Ribeiro	126576/ 2018	60	01.12.18 a 29.01.19
Julia Santos de Seixas	126689/ 2018	180	04.12.18 a 01.06.19

Manaus, 04 de Fevereiro de 2019.


Eda Maria Oliva Souza
Diretora Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO DA MULHER
EXTRATO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-IMDL. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através do INSTITUTO DA MULHER, e JHONE TORRES DE OLIVEIRA LTDA; DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Suporte a Vida, Monitor Multiparamétrico e Ventilador Pulmonar, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 06/02/2019. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo é de R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setessentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 – FES; 017133 – INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU; Programa de Trabalho: 10.302.3276.2245.0011; Elemento de Despesa: 33903912. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 0138/2018-IMDL.

Manaus - AM, 06 de fevereiro de 2019.


MARILSA MATHIAS FERREIRA
Diretora Geral

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM
PORTARIA Nº 022/2019**


O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora TÂNIA MARIA QUEIR TELES, matrícula nº 051.120-0B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro serviço, a proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 001/20 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa JAKS SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resolução que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 01 de fevereiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM
PORTARIA Nº 023/2019**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora TÂNIA MARIA QUEIR TELES, matrícula nº 051.120-0B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro serviço, a proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 003/20 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa AJL SERVIÇO LTDA;

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resolução que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 01 de fevereiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM
PORTARIA Nº 024/2019**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora TÂNIA MARIA QUEIR TELES, matrícula nº 051.120-0B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro serviço, a proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 015/20 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa LEI CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA;

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resolução que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 01 de fevereiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.